



PROJETO DE LEI nº 052/2015

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, um servidor na função de ENGENHEIRO CIVIL para atuar junto a Assessoria de Engenharia do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 052/2015, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis), contados da data de homologação do respectivo Processo Seletivo Simplificado, **um servidor** na função de **ENGENHEIRO CIVIL**, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Assessoria de Engenharia do Município, frente a demanda de trabalho na elaboração, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, aliada a insuficiente carga horária de trabalho do Engenheiro Civil titular do cargo.

Art. 2º. As atribuições e requisitos exigidos a contratação, assim como a carga horária, condições de trabalho e habilitação legal/profissional para o exercício da função, constam do Anexo I-22, da Lei Municipal nº 1.292, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos municipais.

Art. 3º. A remuneração mensal a ser paga ao contratado é fixada em R\$ 1.981,23 (um mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), correspondente ao Vencimento Básico, Padrão 7 (sete), Classe "A", do quadro de cargos efetivos do Município, devendo ser revisada e/ou reajustada nos mesmos índices e datas em que forem revisados e/ou reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais, ficando, por fim, assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos municipais.

Art. 4º. A contratação de que trata esta Lei será de natureza administrativa e por tempo determinado, tendo por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e art. 195 e seguintes da Lei Municipal nº 1.291/2014, observada, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011 (Processo Seletivo Simplificado) para seleção do profissional a ser contratado.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2015.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 19 dias do mês de novembro de 2015.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 052/2015

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Como é do conhecimento da Câmara de Vereadores, de certo tempo para cá a área de engenharia civil do Município vem apresentando dificuldade na condução de suas atividades, frente a reduzida carga horária do Engenheiro Civil titular do cargo, decorrente de constantes ausências ao trabalho, o que tem dificultado a elaboração, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, além dos serviços de aprovação, fiscalização e acompanhamento de edificações particulares na área urbana do Município, gerando, inclusive, a instauração de sindicância e processo administrativo para apurar a inassiduidade do mesmo.

Some-se a isso, a negativa do Engenheiro Civil titular do cargo em adequar o Projeto Técnico da Unidade Básica de Saúde a nova realidade orçamentária e financeira do empreendimento, aliada a necessidade de concluirmos projetos e prestações de contas de obras e edificações, inclusive da administração anterior, sob pena do Município não ter como concluir as obras e nem tampouco prestar contas dos recursos repassados pelos governos federal e estadual, resultando, assim, em prejuízos a população.

Destaca-se, para tanto, que o profissional a ser contratado atuará basicamente na elaboração e acompanhamento de projetos técnicos de obras públicas, inclusive de pontes e outras obras relacionadas a respostas e reconstrução de desastres decorrentes da situação de emergência enfrentada pelo Município, enquanto que o Engenheiro efetivo continuará atuando na aprovação, fiscalização e acompanhamento de edificações particulares na área urbana do Município, tal como hoje na prática vem ocorrendo

Destaca-se, igualmente, que a contratação é pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis), contados da data de homologação do respectivo Processo Seletivo Simplificado, período este que o Executivo Municipal espera uma definição sobre as obras em andamento, além de uma definição judicial sobre a suspensão de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Destaca-se, ainda, que a remuneração proposta é de R\$ 1.981,23, para uma jornada de 20 (vin-te) horas semanais, correspondente ao Vencimento Básico, Padrão 7 (sete), Classe "A", do quadro de cargos efetivos.

Informo, outrossim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas da contratação, pois prevista margem de expansão desde quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentaria Anual.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando que seja analisado e votado em regime de **urgência**, a fim de que possamos formalizar a contratação do referido profissional o mais breve possível e, por consequência, darmos continuidade as obras da Unidade Básica de Saúde e, ao mesmo tempo, promovermos a reconstrução de pontes danificadas nas últimas enxurradas, tal como exige o Ministério da Saúde e a Secretaria Nacional de Defesa Civil, entre outros órgãos públicos federais e estaduais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 19 dias do mês novembro de 2015.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal